



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo
2025-311

Data/Hora
09/07/2025 15:15

Unidade
SETOR FINANCEIRO

Solicitante
JOSIANE RODRIGUES BERNARDES

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO

Descrição
Abertura de crédito especial por redução Guilherme Pasin



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 662/2025 ? SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 09 de julho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças ? SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Especial por Redução.

Solicitamos abertura de crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na seguinte função programática.

ORGÃO	07 ? Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	0002
TIPO	(x) PROJETO OU () ATIVIDADE
AÇÃO	XXXX
DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO	1621
DESTINAÇÃO	1621.3210011
VALOR	R\$ 50.000,00

ORGÃO	07 ? Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TIPO	(x) PROJETO OU () ATIVIDADE
AÇÃO	XXXX
DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
RECURSO	1621
DESTINAÇÃO	1621.3210011
VALOR	R\$ 50.000,00

Para a abertura deste crédito deve ser reduzido R\$ 100.000,00 a dotação 1781 da ação 1316 Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio.

O crédito se justifica em virtude de equívoco no repasse de informações acerca de como seriam distribuídos os recursos, que num primeiro momento seriam para o Hospital, mas na verdade, como mostra portaria anexa, foi destinado para atenção básica, conforme emenda parlamentar 985, extrato do Fundo Estadual de Saúde e portaria 200/2025 SES anexas.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

Responsável pelo Orçamento da XXXXXXXX

Antônio Fernando Selistre

Secretaria Municipal de Saúde

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702707XVR.6XB6.AFBL.WNOB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA) em 09/07/2025 às 15:38:02.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 261/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações", no valor de **R\$ 100.000,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a equívoco no repasse de informações acerca de como seriam distribuídos os recursos, que num primeiro momento seriam para o Hospital, mas na verdade foi destinado à Atenção Básica, conforme Mem. nº 662/2025-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a FPIF.ZA4F.NUCA.S29E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GYSU.SAHR.ED3U.DDJ0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 311/2025, foi registrado através do n.º 294/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2919/2025, em 10 de julho de 2025, às 16h07.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702709P6G.D2BQ.IKDQ.YDHD>

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 10/07/2025 às 16:17:23.



Of. n.º 1123/2025

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 294/2025**, que " Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - 100.000,00 - SEMSA ", o qual foi apreciado durante a 25ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer favorável das Comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 7901ETMB.U0ZC.L0SQ

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 22/07/2025 às 08:03:24.

SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

 SUMÁRIO

>> PORTARIAS

Gabinete

 Veja no Diário

PORTARIA

Publicado em 28 de março de 2025

PORTARIA SES Nº 200/2025

Autoriza e define a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelece o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2025 do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 25/2000-0029282-5.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, Lei Estadual nº 16.234, de 16 de dezembro de 2024;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado;

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul; e

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e definir a forma do repasse de recursos financeiros, e estabelecer o regramento de sua aplicação, oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Os recursos de que tratam esta Portaria, serão transferidos aos beneficiários através dos seguintes instrumentos:

I) Portaria SES - transferência aos Fundos Municipais de Saúde dos recursos destinados ao custeio ou para investimento em Unidades de Saúde, aquisição de veículos e para hospitais filantrópicos e públicos sob gestão municipal, cabendo aos municípios firmarem os devidos instrumentos legais em caso de transferência do recurso para prestadores de serviços sob sua gestão;

II) Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços - transferência de valores a estabelecimentos de saúde contratualizados com o estado, para custeio de serviços de média e alta complexidade;

III) Convênio - nos casos específicos em que o instrumento correto seja esse o mais adequado.

Art. 3º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 37.240.000,00 (Trinta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2025 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. Os recursos de que tratam essa Portaria serão transferidos para os estabelecimentos de saúde, da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 12.900.000,00 (Doze milhões e novecentos mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais),

conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a custeio de Hospitais municipais e de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Especialidades, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XI;

XII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Anexo XII;

Art. 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pela Emenda Parlamentar 2025 indicada nos anexos.

§ 1º A integra da Emenda Parlamentar 2025, poderá ser consultada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (<https://ww4.al.rs.gov.br/proposicao/PL/287/2024/ba2962a9-713e-11ef-9c4d-242c0a82003>).

§ 2º Em tratando-se de convênio, deverá ser observado o atendimento do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que instituiu o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

Art. 6º. Os recursos transferidos por convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 04/2024 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Parágrafo único. Todos os documentos e modelos de planos, necessários para as entidades de saúde instruírem os processos administrativos, vinculados às Emendas Parlamentares Estaduais, estão disponíveis no site da SES <https://saude.rs.gov.br/ageplan-emendas-parlamentares>.

Art. 7º. As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato firmado.

Art. 8º. É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

§ 1º Os veículos de que trata o caput deste artigo deverão ser zero km, vedada a aquisição de veículos usados.

§ 2º A destinação e manutenção dos veículos adquiridos, serão de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º. Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos da modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal.

§ 1º Nos repasses na modalidade de aplicação de transferência Fundo a Fundo, para custeio de hospitais, deverá ser anexado pela Instituição beneficiada o Plano Operativo ao Relatório de Gestão Municipal, conforme definido pela Portaria SES nº 882/2012.

§ 2º Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto a execução e prestação de contas.

Art. 11. O prazo para a aplicação dos recursos é de 02 (dois) anos, a contar da data do repasse, podendo ser prorrogado justificadamente, a critério da gestão estadual.

Art. 12. É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN

Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica.

MUNICÍPIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ALTO FELIZ	EP 515	100.000,00
ALVORADA	EP 14	150.000,00
ARARICA	EP 333	50.000,00
ARARICA	EP 676	100.000,00
ARROIO DO MEIO	EP 235	100.000,00
ARROIO DO SAL	EP 678	150.000,00
ARROIO DO TIGRE	EP 1191	100.000,00
BARAO DE COTEGIPE	EP 19	100.000,00

BENTO GONCALVES	EP 370	100.000,00
BENTO GONCALVES	EP 987	100.000,00
BOM RETIRO DO SUL	EP 927	100.000,00
BROCHIER	EP 397	150.000,00
BUTIA	EP 193	100.000,00
BUTIA	EP 831	100.000,00
CACHOEIRINHA	EP 369	100.000,00
CAMARGO	EP 414	100.000,00
CAMBARA DO SUL	EP 815	100.000,00
CAMPESTRE DA SERRA	EP 1218	100.000,00
CAMPO BOM	EP 16	100.000,00
CANOAS	EP 585	100.000,00
CAPAO DA CANOA	EP 208	100.000,00
CAPELA DE SANTANA	EP 1033	150.000,00
CAPITAO	EP 1186	100.000,00
CARLOS BARBOSA	EP 1020	100.000,00
CAXIAS DO SUL	EP 25	100.000,00
CHARQUEADAS	EP 829	100.000,00
COLINAS	EP 199	100.000,00
CRUZ ALTA	EP 78	400.000,00
CRUZ ALTA	EP 20	100.000,00
CRUZEIRO DO SUL	EP 668	100.000,00
CRUZEIRO DO SUL	EP 639	100.000,00
DOIS IRMAOS	EP 1035	100.000,00

DONA FRANCISCA	EP 1190	100.000,00
ELDORADO DO SUL	EP 346	300.000,00
ELDORADO DO SUL	EP 821	100.000,00
ELDORADO DO SUL	EP 682	150.000,00
ENCANTADO	EP 662	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	EP 669	100.000,00
ERVAL GRANDE	EP 413	200.000,00
ESMERALDA	EP 368	100.000,00
ESTANCIA VELHA	EP 1038	100.000,00
FARROUPILHA	EP 364	100.000,00
FARROUPILHA	EP 272	100.000,00
FORTALEZA DOS VALOS	EP 77	100.000,00
GRAVATAI	EP 1096	100.000,00
GUAIBA	EP 21	100.000,00
IBARAMA	EP 1207	100.000,00
ILOPOLIS	EP 1220	100.000,00
INDEPENDENCIA	EP 156	100.000,00
IPE	EP 398	150.000,00
IVOTI	EP 1029	100.000,00
JAQUIRANA	EP 349	100.000,00
JARI	EP 73	100.000,00
JULIO DE CASTILHOS	EP 524	100.000,00
LAGOA BONITA DO SUL	EP 1196	100.000,00
LIBERATO SALZANO	EP 194	100.000,00

LINDOLFO COLLOR	EP 1034	100.000,00
MORMACO	EP 411	200.000,00
MORRO REDONDO	EP 579	100.000,00
NOVA ALVORADA	EP 415	100.000,00
NOVA BRESCIA	EP 986	100.000,00
NOVA PADUA	EP 365	100.000,00
NOVA PALMA	EP 1216	100.000,00
NOVA PALMA	EP 636	100.000,00
NOVO HAMBURGO	EP 22	100.000,00
PARAISO DO SUL	EP 1194	100.000,00
PAROBE	EP 565	100.000,00
PEJUCARA	EP 82	100.000,00
PICADA CAFE	EP 1031	100.000,00
PICADA CAFE	EP 573	100.000,00
PORTAO	EP 839	100.000,00
PORTO XAVIER	EP 679	150.000,00
RIO GRANDE	EP 26	100.000,00
ROCA SALES	EP 355	100.000,00
ROLANTE	EP 132	100.000,00
SALVADOR DO SUL	EP 362	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	EP 758	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	EP 328	100.000,00
SANTA ROSA	EP 845	100.000,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	EP 361	100.000,00

SANTA VITORIA DO PALMAR	EP 595	100.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	EP 985	100.000,00
SAO BORJA	EP 18	100.000,00
SAO GABRIEL	EP 587	100.000,00
SAO JOSE DO HERVAL	EP 1209	100.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	EP 559	100.000,00
SAO MIGUEL DAS MISSOES	EP 635	100.000,00
SAO VALENTIM	EP 654	100.000,00
SAO VENDELINO	EP 390	100.000,00
SEGREDO	EP 1183	100.000,00
SENTINELA DO SUL	EP 909	350.000,00
SERAFINA CORREA	EP 393	500.000,00
SETE DE SETEMBRO	EP 993	100.000,00
SINIMBU	EP 520	100.000,00
SOBRADINHO	EP 994	100.000,00
SOLEDADE	EP 1168	100.000,00
SOLEDADE	EP 412	350.000,00
TAQUARA	EP 574	100.000,00
TENENTE PORTELA	EP 819	100.000,00
TRAMANDAI	EP 75	100.000,00
TRAMANDAI	EP 834	100.000,00
TRES CACHOEIRAS	EP 990	100.000,00
TRES CACHOEIRAS	EP 15	100.000,00
TRES DE MAIO	EP 422	100.000,00

UNIAO DA SERRA	EP 1179	100.000,00
VALE DO SOL	EP 1178	100.000,00
VANINI	EP 525	100.000,00
VERANOPOLIS	EP 988	100.000,00
VILA FLORES	EP 363	100.000,00
XANGRI-LA	EP 918	100.000,00
TOTAL		12.900.000,00

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

MUNICÍPIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ARARICA	EP 333	50.000,00
CACHOEIRA DO SUL	EP 830	100.000,00
CACHOEIRINHA	EP 561	100.000,00
CANELA	EP 616	100.000,00
CANOAS	EP 838	100.000,00
CAPAO DA CANOA	EP 1079	100.000,00
CAPAO DO LEAO	EP 1132	100.000,00
CARLOS BARBOSA	EP 456	100.000,00
GLORINHA	EP 564	100.000,00
GLORINHA	EP 273	100.000,00
GUapore	EP 466	100.000,00

HORIZONTINA	EP 980	100.000,00
IJUI	EP 833	100.000,00
IRAI	EP 143	100.000,00
JACUTINGA	EP 960	100.000,00
NOVA PRATA	EP 837	100.000,00
NOVA ROMA DO SUL	EP 453	100.000,00
PANTANO GRANDE	EP 615	100.000,00
PARECI NOVO	EP 928	100.000,00
PRESIDENTE LUCENA	EP 275	100.000,00
PROTASIO ALVES	EP 406	100.000,00
RIO PARDO	EP 354	100.000,00
SANTA MARIA	EP 842	100.000,00
SANTO ANTONIO DO PALMA	EP 402	100.000,00
SAO JOSE DO NORTE	EP 910	100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	EP 826	100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	EP 827	100.000,00
SAPIRANGA	EP 1028	100.000,00
SARANDI	EP 151	100.000,00
TAVARES	EP 886	100.000,00
TURUCU	EP 823	100.000,00
VIAMAO	EP 1203	100.000,00
VILA NOVA DO SUL	EP 581	100.000,00
TOTAL		3.250.000,00

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário.

MUNICÍPIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ARAMBARE	EP 864	100.000,00
ARROIO DO MEIO	EP 486	100.000,00
ARROIO GRANDE	EP 863	100.000,00
BALNEARIO PINHAL	EP 489	100.000,00
BOA VISTA DO BURICA	EP 664	100.000,00
BOQUEIRAO DO LEAO	EP 484	100.000,00
CAMBARA DO SUL	EP 274	100.000,00
CAPAO DO CIPO	EP 978	100.000,00
CAPAO DO LEAO	EP 583	100.000,00
CAPIVARI DO SUL	EP 490	100.000,00
CERRO BRANCO	EP 861	100.000,00
CHUI	EP 582	100.000,00
CONDOR	EP 655	100.000,00
CORONEL BICACO	EP 868	100.000,00
CRISTAL	EP 825	100.000,00
DILERMANDO DE AGUIAR	EP 596	100.000,00
DOIS IRMAOS	EP 31	250.000,00
DOIS LAJEADOS	EP 984	100.000,00
DOM PEDRO DE ALCANTARA	EP 491	100.000,00

ENTRE-IJUIS	EP 165	100.000,00
ERVAL SECO	EP 865	100.000,00
ESPERANCA DO SUL	EP 198	100.000,00
ESPUMOSO	EP 1008	100.000,00
ESTANCIA VELHA	EP 337	100.000,00
FLORES DA CUNHA	EP 449	370.000,00
FLORES DA CUNHA	EP 992	100.000,00
GIRUA	EP 567	100.000,00
GUAIBA	EP 745	100.000,00
IMBE	EP 502	100.000,00
JAGUARAO	EP 487	100.000,00
JOIA	EP 866	100.000,00
MINAS DO LEAO	EP 652	100.000,00
NOVA CANDELARIA	EP 166	100.000,00
NOVA HARTZ	EP 36	140.000,00
PAVERAMA	EP 488	100.000,00
PINHAL GRANDE	EP 1210	100.000,00
RIOZINHO	EP 562	100.000,00
SANTA BARBARA DO SUL	EP 862	100.000,00
SANTANA DA BOA VISTA	EP 239	100.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	EP 860	100.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	EP 35	150.000,00
SAO MARCOS	EP 989	100.000,00
SAO MARTINHO DA SERRA	EP 589	100.000,00

SAO NICOLAU	EP 13	150.000,00
SAO PEDRO DA SERRA	EP 485	100.000,00
SELBACH	EP 568	100.000,00
TAPES	EP 922	100.000,00
TERRA DE AREIA	EP 500	100.000,00
TORRES	EP 498	100.000,00
TRAMANDAI	EP 492	100.000,00
TRES CACHOEIRAS	EP 977	100.000,00
TRES PALMEIRAS	EP 867	100.000,00
VALE REAL	EP 277	100.000,00
TOTAL		5.860.000,00

ANEXO IV - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais Municipais e de Hospitais sob gestão municipal.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
BOM RETIRO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA	EP 519	100.000,00
BOQUEIRAO DO LEAO	HOSPITAL DR ANUAR ELIAS AESSE	EP 1110	100.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	EP 224	1.000.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	EP 906	150.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	EP 341	100.000,00

CAMPO BOM	HOSPITAL DR LAURO REUS	EP 74	100.000,00
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELARIA	EP 222	100.000,00
CRUZEIRO DO SUL	HOSPITAL SAO GABRIEL ARCANJO	EP 407	100.000,00
FLORES DA CUNHA	HOSPITAL FATIMA	EP 599	100.000,00
NOVA BASSANO	ACONSEL	EP 386	100.000,00
NOVA PETROPOLIS	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS	EP 685	100.000,00
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	EP 835	100.000,00
PELOTAS	SANTA CASA	EP 237	300.000,00
PELOTAS	SANTA CASA	EP 903	100.000,00
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	EP 904	100.000,00
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	EP 660	100.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	EP 347	150.000,00
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	EP 348	250.000,00
PORTO ALEGRE	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	EP 1094	100.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL INDEPENDENCIA	EP 1095	100.000,00
PROGRESSO	HOSPITAL SANTA ISABEL	EP 1111	100.000,00
QUARAI	HOSPITAL DE CARIDADE	EP 798	100.000,00
ROCA SALES	HOSPITAL ROQUE GONZALES	EP 658	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL ANA NERY	EP 1091	100.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA	EP 806	100.000,00

SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA	EP 836	100.000,00
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	EP 797	100.000,00
SAO JOSE DO NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL	EP 163	100.000,00
SAPUCAIA DO SUL	HOSPITAL GETULIO VARGAS	EP 1037	100.000,00
TAQUARI	HOSPITAL SAO JOSE	EP 1112	100.000,00
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	EP 63	500.000,00
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	EP 1109	100.000,00
TOTAL			4.950.000,00

ANEXO V - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ESTEIO	HOSPITAL SAO CAMILO	EP 303	100.000,00
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	EP 1009	100.000,00
GRAMADO	HOSPITAL ARCANJO SAO MIGUEL	EP 907	150.000,00
NOVA PETROPOLIS	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS	EP 312	100.000,00
NOVO HAMBURGO	HOSPITAL REGINA	EP 304	100.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	EP 963	500.000,00
TAQUARI	HOSPITAL SAO JOSE	EP 558	100.000,00
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	EP 924	100.000,00

VENANCIO AIRES	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	EP 322	100.000,00
TOTAL			1.350.000,00

ANEXO VI - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	EP 737	100.000,00
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	EP 683	100.000,00
ALEGRETE	SANTA CASA	EP 792	200.000,00
BAGE	SANTA CASA	EP 756	100.000,00
BAGE	SANTA CASA	EP 236	300.000,00
BARRACAO	HOSPITAL SAO VALENTIM	EP 633	100.000,00
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	EP 735	100.000,00
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	EP 238	100.000,00
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	EP 841	100.000,00
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	EP 591	100.000,00
IBIACA	FUNDACAO HOSPITALAR DE IBIACA	EP 643	100.000,00
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	EP 858	100.000,00
IJUI	HOSPITAL DE CLINICAS	EP 859	100.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO	EP 897	100.000,00

ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO	EP 791	100.000,00
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE	EP 677	150.000,00
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SAO PAULO	EP 905	100.000,00
MARCELINO RAMOS	ASSOCIACAO HOSPITALAR MARCELINENSE	EP 642	100.000,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	EP 899	100.000,00
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	EP 740	100.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	EP 219	100.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	EP 902	100.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	EP 278	100.000,00
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	EP 1217	400.000,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ANGELO	EP 995	400.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA	EP 192	100.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA	EP 991	100.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA	EP 895	100.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA	EP 795	100.000,00
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SAO JOSE	EP 661	100.000,00
SARANDI	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	EP 761	100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE	EP 650	100.000,00
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	EP 76	100.000,00
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	EP 657	100.000,00
TRAMANDAI	HOSPITAL TRAMANDAI	EP 884	100.000,00
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	EP 405	100.000,00
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	EP 28	500.000,00

TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	EP 807	100.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA	EP 901	100.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA	EP 805	200.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	EP 521	100.000,00
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	EP 1076	150.000,00
TOTAL			5.700.000,00

ANEXO VII - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
ARROIO GRANDE	SANTA CASA	EP 755	100.000,00
ARROIO GRANDE	SANTA CASA	EP 136	100.000,00
CANDIDO GODOI	HOSPITAL SANTO AFONSO	EP 527	100.000,00
CIRIACO	HOSPITAL SANTA TERESINHA	EP 409	100.000,00
ESTANCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	EP 617	100.000,00
HORIZONTINA	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	EP 142	200.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO	EP 320	100.000,00
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE	EP 307	100.000,00
LAVRAS DO SUL	HOSPITAL DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	EP 269	100.000,00
PORTO XAVIER	HOSPITAL DE PORTO XAVIER	EP 933	100.000,00

RIOZINHO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	EP 313	100.000,00
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	EP 271	100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	EP 324	100.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	EP 547	100.000,00
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	EP 332	100.000,00
TRAMANDAI	HOSPITAL TRAMANDAI	EP 1081	100.000,00
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	EP 326	100.000,00
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	EP 1182	100.000,00
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	EP 1076	150.000,00
TOTAL			2.050.000,00

ANEXO VIII - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
PORTO ALEGRE	UPA LOMBA DO PINHEIRO	EP 684	100.000,00
NOVO HAMBURGO	UPAS	EP 1032	450.000,00
TOTAL			550.000,00

ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Rede de Urgência e Emergência (RUE).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
BENTO GONCALVES	UPA	EP 276	100.000,00
XANGRI-LA	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	EP 611	100.000,00
TOTAL			200.000,00

ANEXO X - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centros de Especialidades, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
PEDRO OSORIO	ASSOCIACAO PROJETO ACREDITAR	EP 754	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANEXO XI - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
CAXIAS DO SUL	CENTRO DE SAÚDE CLELIA MANFRO	EP 455	130.000,00
FELIZ	APAE	EP 461	100.000,00

TOTAL			230.000,00
--------------	--	--	-------------------

ANEXO XII - PORTARIA SES Nº 200/2025

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAES), por meio de celebração de convênio, para investimento da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR 2025	VALOR EM R\$
SANTA MARIA	APAE	EP 452	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Secretaria da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
5132885949

Protocolo: 2025001239116

Publicado a partir da página: 104

[Download PDF](#)

[Download PDF Assinado](#)

[Download PDF com Marca D'Água](#)

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS
90010-340
Telefone: (51) 3210-3708



Secretaria da Saúde

Portal Pagamento - Pesquisar

Voltar

Filtros

CPF/CNPJ: 11232497000190

Mês: Abril

Ano: 2025

Exportar Para Excel

Nome da Fonte Pagadora: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Fonte Pagadora: 87.934.675/0001-96

SECRETARIA DA SAÚDE Fundo Estadual de Saúde

09/07/2025

CPF/CNPJ	Nome Credor	Cód. Credor	CRS	Município	Cód. Projeto	Projeto	Nº Empenho	Data	Valor Total Pago	Valor Retido	Código Tabela Retenção	Descrição da Tabela de Retenção	Documento Credor	Processo	Histórico
11232497000190	FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTO ANTONIO D PATRULHA	46528229	18	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	1028	ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	251962744	02/04/2025	R\$ 100.000,	R\$ 0,00			200	25200000292825	EMP/LIQ EMENDA ESTADUAL P/ CUSTEIO ATENCAO BASICA-SANTO ANTONIO DA PATRULHA. PORT SES 200/2025. COMP:03/2025. DEP.(A): GUILHERME PASIN.

Totais:

R\$ 233.9 | R\$ 1.179



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.621, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela SNDX.NYN1.AZNH.RY07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 216, DE 23 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 10.621/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1781, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TZAF.YKTJ.8SQV.FAM5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.621, DE 23 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76F2F9AB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/07/2025. Edição 4125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 216, DE 23 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 100.000,00, na forma da Lei n.º 10.621/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custoio

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custoio

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1781, rec. 1621, dest. 3210011 - R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E59CB5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/07/2025. Edição 4125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>